

conhecimento e execução desta lei pertencem que  
empresam e a façam cumprir tão inteiramente  
nela se contém. Prefeitura Municipal de Dões do  
no, 17 de outubro de 1963. Antônio Abrantes  
Antônio Abrantes, secretário da Prefeitura. Transferido do fil.  
mento do original por mim, Antônio Abrantes em 6/11/63.

FABIO MAROTTA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° - 173. -

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO  
DE ELETRICIDADE

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e em san-

- ções a seguinte lei:
- Artigo 1°: Dá o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de R\$ 100.000,00 (um mil euzzeiros) para aquisição de material permanente para o serviço de eletricidade.
  - Artigo 2°: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1° correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1964.
  - Artigo 3°: Revogam-se as disposições em contrário, entando esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1964.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dões do Turvo, 6 de novembro de 1963. Antônio Abrantes  
Antônio Abrantes, secretário da Prefeitura. Transferido do fil.  
mento do original por mim, Antônio Abrantes em 20/11/63.

FABIO MAROTTA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 174

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO  
DE ELETRICIDADE

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e em  
sanções a seguinte lei: